

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2490, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 3ª Conferência Municipal de Juventude, do Município de Ibaity, Estado do Paraná.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a LEI nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude,

DECRETA

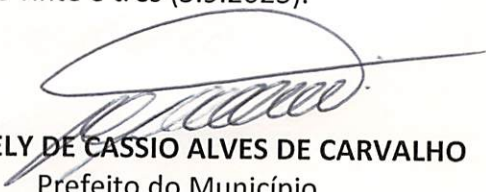
Art. 1º Fica convocada a 3ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, no dia 20 de setembro de 2023, das 12h30 às 17h, tendo como tema Central: **"RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO: DESENVOLVIMENTO, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER"**, na Casa da Cultura Prof.ª Clovete Fadel de Moura Bueno, localizada na Rua Dr. Francisco de Oliveira s/n, Centro.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEAS.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Juventude do Município de Ibaity, Estado do Paraná, é aberta à participação de todos os jovens e cidadãos do município que tenham interesse em discutir propostas para a 4ª Conferência Nacional de Juventude em Brasília.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (5.9.2023).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2490, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 3ª Conferência Municipal de Juventude, do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a LEI nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude,

DECRETA

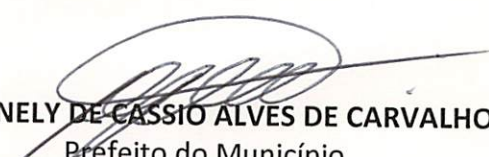
Art. 1º Fica convocada a 3ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, no dia 20 de setembro de 2023, das 12h30 às 17h, tendo como tema Central: **"RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO: DESENVOLVIMENTO, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER"**, na Casa da Cultura Prof.ª Clovete Fadel de Moura Bueno, localizada na Rua Dr. Francisco de 3Oliveira s/n, Centro.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEAS.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Juventude do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, é aberta à participação de todos os jovens e cidadãos do município que tenham interesse em discutir propostas para a 4ª Conferência Nacional de Juventude em Brasília.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (5.9.2023).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2469 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2490, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 3ª Conferência Municipal de Juventude, do Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a LEI nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, no dia 20 de setembro de 2023, das 12h30 às 17h, tendo como tema Central: "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO: DESENVOLVIMENTO, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER", na Casa da Cultura Prof.ª Clovete Fadel de Moura Bueno, localizada na Rua Dr. Francisco de Oliveira s/n, Centro.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEAS.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Juventude do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, é aberta à participação de todos os jovens e cidadãos do município que tenham interesse em discutir propostas para a 4ª Conferência Nacional de Juventude em Brasília.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (5.9.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE
IBAITI:7700806
8000141

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=
26219888000141, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
presencial, CN=MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.05 17:31:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente